



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

=LEI COMPLEMENTAR 83 DE 21 DE AGOSTO DE 2001=

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, SEUS PROVIMENTOS, SUAS REMUNERAÇÕES, SUAS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE PALMITAL,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital 02 (dois) cargos de ***ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO***, de provimento em Comissão, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

§ 1º- Fica criada a referência DAS-0 de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta Reais) de vencimentos que será incorporada à tabela do ANEXO I-A da Lei Complementar nº 31 de 06 de abril de 1995.

§ 2º- Os cargos a que se referem o "caput" serão da referência DAS-0 e poderão também ser providos por ocupantes do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º- Fica extinto na Prefeitura Municipal de Palmital o cargo de ***CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE - DAS-2***, constante do ***ANEXO I*** da Lei Complementar nº 31 de 06 de abril de 1995.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

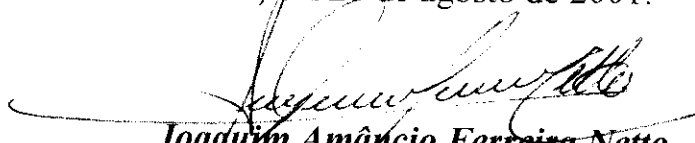
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 21 de agosto de 2001.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 21 de agosto de 2001.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-